

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG**  
**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DPG**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO – UERN NATAL**  
**EDITAL Nº 001/2023**

Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no Curso autofinanciado de Especialização em Direito Previdenciário, do Departamento de Direito, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, no 1º semestre de 2023.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO.**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEG – da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Departamento de Direito do Campus de Natal/RN, torna público o Processo Seletivo do curso de **ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO**, na modalidade presencial na cidade de Natal, a qual será ofertada no âmbito de cooperação técnica celebrada com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Rio Grande do Norte. As inscrições serão realizadas ‘online’ no período de 13 de março de 2023 a 27 de março de 2023, através de link de *formulário google* disponibilizado nos sites da OAB/RN: <https://www.oabrn.org.br/> e da UERN/PROPEG: <https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques>

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Curso de Especialização em Direito Previdenciário será ofertado na cidade de Natal pela PROPEG – UERN e executado na sede da **OAB/RN – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte (Rua Barão de Serra Branca - Candelária, Natal - RN, 59064-630)**.

1.2 O Curso de Especialização em Direito Previdenciário tem por objetivo oferecer formação continuada em nível de pós-graduação a profissional que tenha Diploma de Graduação em Curso Superior da área jurídica devidamente reconhecido pelo MEC e/ou revalidado no Brasil na hipótese de obtenção no exterior e inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

1.3 A matriz curricular do Curso de Especialização em Direito Previdenciário compreende um total de 390 horas/aulas mínima, além de atividades destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), distribuídas em 14 (catorze) meses de execução (12 de maio de 2023 até 30 de julho de 2024).

1.4 Sendo na modalidade autofinanciada, os interessados selecionados comprometem-se com o custo/investimento mensal de **R\$ 280,00 (duzentos de oitenta reais)**, a ser pago através de boleto bancário gerado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1.5 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o Curso de Especialização em Direito Previdenciário.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo dar-se-á em 3 (três) etapas, tendo cada uma das etapas caráter eliminatório e classificatório.

2.1 A primeira etapa do Processo Seletivo constará de:

2.1.1 Inscrição, unicamente através de link de *formulário google* disponibilizado nos sites da OAB/RN: <https://www.oabrn.org.br/> e da UERN/PROPEG: <https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques>

2.2 A segunda etapa do Processo Seletivo constará de:

2.2.1 Entrevista presencial, em data, horário e local, informada conforme item 5 e 6 deste edital.

2.3 A terceira etapa do Processo Seletivo constará de:

2.3.1 Análise de currículo devidamente comprovado e sua pontuação, tal qual informado no item 7 deste edital.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo qualquer indivíduo que possua Diploma de Graduação em Curso Superior da área jurídica, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou revalidado no Brasil na hipótese de obtenção no exterior e inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte.

3.2 Ficam impossibilitados de participar desse processo seletivo aqueles impedidos por lei.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras do Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.2 Os candidatos deverão apresentar a seguinte lista de documentos para fins de inscrição na presente seleção, a partir de **13 de março de 2023 até o dia 27 de março de 2023**, às 23:59 horas, enviando-os exclusivamente para o e-mail: [direitoprevidenciario@especializacao.uern.br](mailto:direitoprevidenciario@especializacao.uern.br), com, obrigatoriamente a seguinte identificação no campo 'assunto' do e-mail: **INSCRIÇÃO – PÓS PREVIDENCIÁRIO – UERN-OABRN – NOME DO(A) CANDIDATO(A)**:

- I. Formulário de inscrição fornecido no site da PROPEG, devidamente preenchido, acompanhado de uma (01) fotografia 3x4 recente;
- II. Cópia de documento oficial de identidade com foto, mediante apresentação dos originais, para candidatos brasileiros, ou do registro nacional de estrangeiros e visto consular, para candidatos estrangeiros;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), mediante apresentação do original;
- IV. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) nacional;
- V. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de brasileiros, do sexo masculino, com menos de 45 (quarenta e cinco) anos, observando o que determina a Lei 4.375/1964 e art. 143 da Constituição Federal de 1988;
- VI. Currículo acadêmico-profissional na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;

- VII. Cópia do diploma de graduação, mediante apresentação do original, com validade nacional reconhecida pelo MEC, ou revalidado no Brasil, caso tenha sido obtido no exterior em área(s) exigida(s) pelo edital do Curso;
- VIII. Cópia do Histórico Escolar da Graduação, mediante apresentação do original;
- IX. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso;
- X. Registro de inscrição na OAB/RN;
- XI. Outros documentos eventualmente exigidos no edital do processo seletivo.

4.3 Acessar o endereço eletrônico: <https://portal.uern.br/> no qual estarão disponíveis o Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição;

4.4 A inscrição não implicará custo para o interessado;

4.5 Os organizadores não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; e, quando, no ato da inscrição isso ocorrer, o candidato deve entrar em contato **imediatamente**, pelo e-mail: [direitoprevidenciario@especializacao.uern.br](mailto:direitoprevidenciario@especializacao.uern.br), explicando a situação;

4.6 Todas as informações prestadas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo; dispondo, os organizadores desse processo seletivo, do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e completa;

4.7 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico: [www.uern.br](http://www.uern.br), do qual não poderá alegar desconhecimento;

## **5. SELEÇÃO DA 1ª ETAPA**

5.1 Os organizadores divulgarão no **dia 29 de março de 2023**, a partir das 16 horas, por meio dos sites da OAB/RN: <https://www.oabrn.org.br/> e da UERN/PROPEG: <https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques> a relação nominal dos candidatos classificados (resultado do pedido de inscrição) para a entrevista presencial, com a data, local e hora definidos.

*Parágrafo único:* pedidos de solicitação de alteração da data e horário, só serão aceitos por ordem de questões de saúde e solicitação da chefia por motivos de trabalho, com até 24 horas de antecedência. Solicitação pós dia da entrevista não serão aceitas.

5.2 Caberá recurso do indeferimento do pedido de inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação do resultado, tendo os organizadores o prazo de quarenta e oito horas para julgamento e publicação;

5.3 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no mesmo endereço eletrônico, no dia **03 de abril de 2023** às 16 horas.

## **6. SELEÇÃO DA 2ª ETAPA**

6.1 As entrevistas serão realizadas na sede da OAB/RN, situada Rua Barão de Serra Branca - Candelária, Natal - RN, 59064-630, no dia **05 (cinco) de abril de 2023**, conforme horários definidos em cronograma mencionado no tópico 5.1. Na ocasião, o candidato deve levar os documentos comprobatórios do *curriculum vitae*, para efeitos de cálculo da pontuação da terceira etapa.

*Parágrafo único:* para essa etapa específica não caberá recurso.

## **7. SELEÇÃO DA 3ª ETAPA**

7.1 A análise do currículo devidamente comprovado será realizada pela comissão de avaliação, a qual atribuirá uma pontuação, seguindo os seguintes critérios: será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada curso de graduação e/ou pós-graduação concluído (até o limite de 2 pontos); 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada participação em congresso e/ou eventos científicos e/ou cargo/função administrativa desempenhada (até o limite de 2 pontos); 0,5 (meio) ponto para cada apresentação de comunicação, de pôster, de mesa-redonda, de palestra, ou similar (até o limite de 2 pontos); 1,0 (um) ponto para publicação com ISSN e/ou ISBN de artigo científico, capítulo de livro ou livro (até o limite de 4 pontos), gerando a possibilidade máxima de 10,0 (dez) pontos.

*Parágrafo único:* para essa etapa específica não caberá recurso. No entanto, pode ser alegado eventual violação à análise do currículo em recurso ao resultado final.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de pontuação no currículo;
- b) Mais idade que o concorrente;
- c) Ser doador de sangue comprovado.

## **9. RESERVA DE VAGAS – RESOLUÇÃO N.º 032/2021 - CONSEPE**

Nos termos do artigo 33 da Resolução nº 033/2021 – CONSEPE ficam reservadas, na presente seleção, 5% (cinco por cento) das vagas totais para pessoas com deficiência e 5% (cinco por cento) das vagas totais para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. Tal percentual, na prática, reservará 02 vagas para pessoas com deficiência e 02 vagas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

9.1. A relação nominal dos candidatos aprovados no processo seletivo realizado pelo Departamento de Direito do Campus de Natal/RN, será divulgada via internet, nos sites da OAB/RN: <https://www.oabrn.org.br/> e da UERN/PROPEG: <https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques> [www.uern.br](http://www.uern.br), a partir das 16 horas do **dia 10 (dez) de abril de 2023**.

9.1 Caberá recurso ao resultado final, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação do mesmo, tendo os organizadores (comissão organizadora) o prazo de até quarenta e oito horas para julgamento e publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao seguinte e-mail: [direitoprevidenciario@especializacao.uern.br](mailto:direitoprevidenciario@especializacao.uern.br);

9.2 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no mesmo endereço eletrônico, no dia **14 de abril de 2023** às 16 horas.

## **11. DA MATRÍCULA**

10.1 As matrículas serão realizadas nos **dias 17 e 18 de abril de 2023** na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, situada na Rua Barão de Serra Branca - Candelária, Natal - RN, 59064-630.

Parágrafo único: será cobrado no ato da matrícula uma taxa de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** em moeda corrente nacional.

10.2 Terá direito à matrícula o candidato aprovado nas três etapas, respeitados a classificação e os limites das vagas estabelecidas, apresentando os seguintes documentos:

**Documentos para matrícula:**

- a) Diploma de graduação (cópia autenticada ou original para conferência), em curso de direito reconhecido pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou certidão equivalente;
- b) RG (cópia autenticada ou original para conferência);
- c) CPF (cópia autenticada ou original para conferência);
- d) Certidão de Reservista (sexo masculino);
- e) Título de eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- f) Duas fotos 3x4 recentes;
- g) Registro de inscrição nos quadros da OAB/RN;
- h) Preenchimento do requerimento de matrícula, termo de compromisso e contrato (disponíveis no ato da matrícula);
- i) Documento de deferimento da condição de deficiência emitido pela junta multiprofissional da UERN para candidatos que concorreram à reserva de vagas.

10.3 A falta de um dos documentos relacionados acima implicará cancelamento da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

10.4 Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a UERN procederá ao cancelamento da matrícula do candidato e apurará as responsabilidades na forma da legislação em vigor.

10.5 Os candidatos impossibilitados de comparecer ao OAB/RN para entregar documentação da matrícula respectivamente, poderão fazê-lo por meio de procurador.

10.6 Para efeito de matrícula, o candidato deverá assinar um contrato e se comprometer a respeitar as seguintes cláusulas, também previstas em um termo de compromisso:

10.6.1 dedicação às atividades do curso;

10.6.2 comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;

10.6.3 De acordo com o art. 31 da Resolução n.º 032/2021 – CONSEPE- UERN, não será permitido o trancamento de matrícula para Curso de Especialização.

10.6.4 assumir as despesas com o custeio do Curso, previamente estipuladas, com previsão de pagamento de mensalidade, através de boleto bancário;

10.6.5 nas hipóteses de abandono e desistência fica ciente desde já que não terá direito ao reembolso; bem como será aplicada uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do total do saldo devedor que contabilizaria o término do curso, sendo revertido à Fundação para a FUERN (Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte), para que possa ser usada nos custos operacionais da pós-graduação.

**11. DAS AULAS**

11.1 As aulas serão realizadas na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, situada na Rua Barão de Serra Branca - Candelária, Natal - RN, 59064-630, nas sextas-feiras no horário vespertino e no sábado no horário matutino e vespertino;

11.2 O calendário de aulas obedecerá ao cronograma inserido no anexo 3, com início às 14 horas do **dia 12 de maio de 2023**.

## **12. PUBLICAÇÃO NO JOUERN**

De modo a dar cumprimento do princípio da eficiência, a publicação do referido Edital se dará no JOUERN e no site da OAB/RN.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O resultado do Processo Seletivo, para o qual se abre inscrição neste Edital, é válido exclusivamente para o ingresso no Curso de Especialização em Direito Previdenciário, aqui descrito. A aula inaugural da turma de Natal será no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte (Rua Barão de Serra Branca - Candelária, Natal - RN, 59064-630) às 13:30 do **dia 12 de maio de 2023**.

13.2 Os casos omissos neste serão resolvidos pela PROPEG/UERN, responsáveis pelo Processo Seletivo.

Natal, 09 de março de 2023.

**Prof. Dr. Carlos Sérgio Gurgel da Silva**  
Coordenador da Esp. em Dir. Previdenciário  
Portaria n. XXXX/2023 – GR/UERN

**Profa. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento**  
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação - PROPEG  
Portaria n. XXXX/XXXX – GR/UERN

## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO – ANO: 2023</b>	
<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
13/03 a 27/03	Período de Inscrição. Somente por meio de link que será disponibilizado no sites da OAB/RN: <a href="https://www.oabrn.org.br/">https://www.oabrn.org.br/</a> e da UERN/PROPEG: <a href="https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques">https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques</a>
29/03	Divulgação do resultado da <b>1ª Etapa</b> : Inscrições deferidas relação nominal dos candidatos classificados para a entrevista presencial, com a data, local e hora definidos.
24 horas a partir da publicação do resultado	Prazo para Recurso do indeferimento da inscrição: via e-mail: <b>direitoprevidenciario@especializacao.uern.br</b>
03/04	Resultado do julgamento dos recursos e lista definitiva de inscritos.
05/04	As entrevistas serão realizadas na sede da OAB/RN <b>Rua Barão de Serra Branca - Candelária, Natal - RN, 59064-630</b> , conforme horário personalizado por candidato e previamente estipulado. <i>É necessário chegar meia hora antes do horário marcado.</i>
10/04	Divulgação do resultado da <b>2ª e 3ª Etapas</b> : Resultado final através do site da OAB/RN: <a href="https://www.oabrn.org.br/">https://www.oabrn.org.br/</a> e da UERN/PROPEG: <a href="https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques">https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-destaques</a>
24 horas a partir da publicação do resultado final	Prazo para Recurso sobre o resultado final: via e-mail: <b>direitoprevidenciario@especializacao.uern.br</b>
14/04	Julgamento de recursos ao resultado final
17 e 18/04	Matrículas: <b>Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, situada na Rua Barão de Serra Branca -</b>

	<b>Candelária, Natal - RN, 59064-630. Horário: 09 às 16 horas.</b>
12/05	<b>Aula Inaugural: Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, situada na Rua Barão de Serra Branca - Candelária, Natal - RN, 59064-630. às 13:30 horas.</b>

## Anexo II



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEG  
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DPG  
DEPARTAMENTO DE DIREITO – UERN NATAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de **Especialização em Direito Previdenciário**/UERN, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de aluno, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – Dedicção às atividades do curso;

II – Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – Assumir as despesas com o custeio do Curso, previamente estipuladas, com previsão de pagamento de mensalidade, através de boleto bancário;

IV – Nas hipóteses de abandono e desistência, ciência absoluta que não terá direito ao reembolso; bem como prévio conhecimento de que será aplicada uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do total do saldo devedor que contabilizaria o término do curso, sendo revertido à Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (FUNCITERN), para que possa ser usada nos custos operacionais da pós-graduação.

Natal,

---

Assinatura do aluno

**Nome do aluno:**

**CPF do aluno:**

### Anexo III

#### **CRONOGRAMA DAS DISCIPLINAS ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

<b>Dicciplina</b>	<b>h/a</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>2023</b>			
Constitucionalização de direitos e seguridade social	30	12-13/05	26-27/05
RGPS – benefícios previdenciários	30	16-17/06	28-29/06
RGPS – custeio da previdência social	30	14-15/07	28-29/07
RPPS – regimes próprios de previdência social	30	11-12/08	26-07/08
Metodologia da pesquisa	30	15-16/09	29-30/09
Previdência complementar	30	13-14/10	27-28/10
Crimes previdenciários	30	10-11/11	24-25/11
Direitos humanos e envelhecimento	30	08-09/12	22-23/12
<b>2024</b>			
Processo administrativo previdenciário	30	02-03/02	16-17/02
Processo judicial previdenciário	30	01-02/03	15-16/03
Prática processual previdenciária	30	12-13/04	26-27/04
Cálculos e revisões previdenciárias	30	24-25/05	07-08/06
Relações de trabalho e previdência social	30	21-22/06	05-06/07
Trabalho de Conclusão de Curso	90	01/03/2024	30/07/2024